



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1283

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 4
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 7
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294
FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camarapresidente.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, destinados à Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 DE ABRIL DE 2023, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 de abril de 2023, às 09H00.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP –

Avenida Washington Luiz, nº 544 - CENTRO - PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

compras@camarapresidente.sp.gov.br

Sítio eletrônico para consulta e retirada do Edital:

<http://www.camarapresidente.sp.gov.br/>

Solicitações devem ser enviadas no **email:** compras@camarapresidente.sp.gov.br e as respostas poderão ser visualizadas no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Presidente Prudente**, disponível no sítio www2.cmprudente.com:8081/transparencia/, menu Licitações e Contratos, submenu Licitações.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 39/2022 – REPUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 39/2022 MODALIDADE: tomada de
preços OBJETO: cobertura metálica da E.M. Rosy Odetty Roriz Brandão ENCERRAMENTO: às
14:00hs do dia 17/04/2023 ABERTURA: às 14:15hs do dia 17/04/2023 CADASTRAMENTO: até dia
14/04/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares
Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de março de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto Compras



Diversos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA

ATA PE 308/2022 – confecção de impressos

DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA

LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA

GAMMA CONFECÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 308-2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano VI – Edição 1232, Processo Administrativo nº 29.503/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 14.551.644/0001-59 – AVENIDA DA LUZ, 435, VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP – item 01 – calça marinho de brim – 60un – 55,80; item 02 – calça marinho de brim – 40un – 60,00; item 07 – avental frontal – 500un – 19,98; ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS LTDA. CNPJ 36.688.418/0001-80 – RUA ANGELO CALABRETTA, 389, VILA ARISTARCHO, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 08 – bota de borracha – 3000pa – 44,00; item 09 – luva térmica – 100un – 63,00; LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA – CNPJ 40.337.371/0001-88 – item 03 – camiseta gola v – 100un – 24,86; item 04 – camiseta branca – 1000un – 18,98; GAMMA CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ 18.457.352/0001-36 – RUA ENGENHO SECO, 242, BAIRRO BETIM INDUSTRIAL, BETIM MG – item 06 – avental de corino – 500un – 26,80, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA FUNCIONÁRIOS DA GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 308/2022, processo administrativo 29.503/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente da transcrição. 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO: Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório; Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado. Parágrafo 2º – O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto. Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores. Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda: 3 a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado; b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como



para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata; c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO: a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados. c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO** Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado. Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei. Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social. **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho. **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais. Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado. Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá: a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** advindo do Pregão Eletrônico 219/2021: Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado. Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente: a) por decurso de prazo de vigência. b) quando não restarem fornecedores registrados. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO** Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 308/2022 e seus anexos, independente de transcrição. Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços. Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 308/2022.
Presidente Prudente 21 de março de 2023. SIRLEI AP. GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	28/03/2023	67.610,90
ICMS	28/03/2023	4.299.144,57
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	28/03/2023	8.312,37
SME – FEB FUNDEB	28/03/2023	3.379.501,64
REFORMA CAMPO FUT PQ FURQUIM	27/03/2023	190.000,00
CONSTRUÇÃO PRAÇA JD SUMARÉ	27/03/2023	300.000,00

Presidente Prudente, 28 de Março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal 8.666/93 vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica do pagamento a seguir descrito:

Fornecedor: **Ilumina Comércio e Serviços de Eletricidade Ltda EPP**

Data da Liquidação: **28/03/2023**

Data do Pagamento: **28/03/2023**

Valor do Pagamento: **R\$ 81.864,77**

Fundamento: **A nota fiscal complementar de nº 1221 com medição nº 39 referente aos serviços de Janeiro/2023 está sendo paga somente nesta data, pois a fiscalização dos serviços constantes nessa nota fiscal ocorreu entre 10/02/2023 à 08/03/2023 e por equívoco da Secretaria de Obras que nos enviou a nota fiscal nº 1217 referente a medição nº 40 de Fevereiro/2023 que foi liquidada e paga antes da medição nº 39.**

Presidente Prudente, 28 de Março de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS

Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA MARIA SAMBINELLI CESARIO

Respondendo pelo Depto. Financeiro



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

IVAN BARBOSA DA SILVA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 49 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.111.1
Auto N.º: 1.824 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.825 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

JULIANO GRIGOLETO PIMENTA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 33 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.127.1
Auto N.º: 1.822 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.823 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

JULIANO GRIGOLETO PIMENTA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 25 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.158.1
Auto N.º: 1.820 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 301,50UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.821 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 301,50UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA GASPARINA ONOFRE, 20 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.191.1
Auto N.º: 1.834 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 325,10UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.835 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 325,10UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 101 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.63.1
Auto N.º: 1.832 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 324,90UFM Dt. Notif.: 27/01/2023
Auto N.º: 1.833 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 324,90UFM Dt. Notif.: 27/01/2023

JOAO PEDRO LOURENCO MARTINS DA LUZ

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 89 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.71.1
Auto N.º: 1.830 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 27/01/2023
Auto N.º: 1.831 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 27/01/2023

CAIO CESAR SANTOS CORREIA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 73 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.87.1
Auto N.º: 1.828 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.829 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

ANDERSON COUTO DOS SANTOS

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 65 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.204.95.1
Auto N.º: 1.826 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.827 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 20 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.205.191.1
Auto N.º: 1.810 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 325,10UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.811 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 325,10UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.205.199.1
Auto N.º: 1.812 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.813 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

MARIA JOSE DA SILVA JACQUES

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 52 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.205.223.1
Auto N.º: 1.814 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.815 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022

LUIS CLAUDIO FRANCO DA SILVA

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 60 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref.Cadastral: 23.3.1.205.231.1
Auto N.º: 1.816 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022
Auto N.º: 1.817 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 80,00UFM Dt. Notif.: 10/10/2022



MICHAEL DE PAULA SANTOS

RUA ADEVAIR RIZO MAZINE, 68 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.205.239.1

Auto N.º: 1.818 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

Auto N.º: 1.819 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA ANTONIO LISARIO DO NASCIMENTO, 101 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.205.63.1

Auto N.º: 1.808 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 324,80UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

Auto N.º: 1.809 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 324,80UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

MARIA APARECIDA NUNES

RUA ANTONIO LISARIO DO NASCIMENTO, 81 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.205.79.1

Auto N.º: 1.806 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

Auto N.º: 1.807 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 57 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.103.1

Auto N.º: 1.842 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.843 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

CAROLINE NONATO DE OLIVEIRA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 49 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.111.1

Auto N.º: 1.840 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.841 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 20 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.191.1

Auto N.º: 1.850 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 325,10UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

Auto N.º: 1.851 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 325,10UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

EDSON MARTINS NASCIMENTO

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 28 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.199.1

Auto N.º: 1.852 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

Auto N.º: 1.853 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

LEANDRO VENTURA DA SILVA

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 36 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.207.1

Auto N.º: 1.854 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

Auto N.º: 1.855 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

CHARLES MENEZES DA CRUZ

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 44 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.215.1

Auto N.º: 1.856 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

Auto N.º: 1.857 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 10/10/2022

ELIAS OLIVEIRA DIAS

RUA BENEDICTO LUCAS - PIONEIRO, 52 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.223.1

Auto N.º: 1.858 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.859 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

LUIZ CARLOS MATOS DE MAURO

RUA BIAGIO CANDUCCI, 101 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.63.1

Auto N.º: 1.848 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 324,90UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.849 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 324,90UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

VIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 81 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.79.1

Auto N.º: 1.846 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.847 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

VALMIR DA SILVA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 65 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.301.95.1

Auto N.º: 1.844 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.845 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

ALEX SANDRO GONCALVES LANTALER

RUA BIAGIO CANDUCCI, 84 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.255.1

Auto N.º: 1.836 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.837 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 80,00UFM

Dt. Notif.: 13/10/2022



VIIIV EMPREENDIMENTO IMOBIL. SPE IX LTDA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 98 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I

Ref.Cadastral: 23.3.1.302.30.1

Auto N.º: 1.838 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 301,20UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

Auto N.º: 1.839 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 301,20UFM Dt. Notif.: 13/10/2022

JABUR AUTOMOTOR VEIC. E ACES. LTDA (MASSA FALIDA)

RUA ARTHUR VILLA REAL, 45 - VILA FORMOSA

Ref.Cadastral: 30.2.5.13.631.1

Auto N.º: 1.805 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 33.917,10UFM Dt. Notif.: 31/01/2023

JOAO VICTOR DIAS DE MORAES

RUA KENJIRO NISHI-PROF, 67 - VILA INDUSTRIAL

Ref.Cadastral: 30.2.5.14.340.1

Auto N.º: 1.803 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 300,00UFM Dt. Notif.: 28/02/2023

-----TABLET-----

ANTONIO CARLOS DO LAGO

RUA ALDO ZANUTO, 451 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES

Ref.Cadastral: 25.4.3.217.30.1

Auto N.º: 1.801/2.023 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 20/09/2022

Auto N.º: 1.802/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 390,18 UFM Dt. Notif.: 20/09/2022

ORLANDO MAGRO NETO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 961 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1904.159.1

Auto N.º: 1.799/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 810,90 UFM Dt. Notif.: 13/02/2023

AILTON BRANDI

RUA GUERINO SECCATO MESCHITA, 50 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1904.201.1

Auto N.º: 1.800/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 673,14 UFM Dt. Notif.: 13/02/2023

MARIA CRISTINA VIRGILI

RUA NICOLAU MAFFEI-TEN, 885 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.511.100.1

Auto N.º: 1.798/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 490,04 UFM Dt. Notif.: 28/02/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **28 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO

Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

DAVI BONFIM CORREIA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 33 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.301.127.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

RUA BIAGIO CANDUCCI, 25 - RESIDENCIAL ALTAVISTA I
Ref. Cadastral: 23.3.1.301.158.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ULISSES DA SILVA LEOPOLDO

RUA RAIMUNDO MÁZARO, 101 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.19.249.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSEFA TIMOTEO DIAS

RUA RAIMUNDO MÁZARO, 89 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.5.19.261.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL - PRAZO 10 DIAS

CELSON LUIZ BUSCHLE

RUA CÉSAR CAVA-POETA, 185 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.1201.278.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CELSON LUIZ BUSCHLE

RUA CÉSAR CAVA-POETA, 171 - JARDIM MARACANÃ
Ref. Cadastral: 26.1.6.1201.290.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELAINE APARECIDA RIBEIRO POLAY

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.909 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.392.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELAINE APARECIDA RIBEIRO POLAY

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.893 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1805.411.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ENEAS RAMOS NASCIMENTO NETO

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 34 - VILA LIBERDADE
Ref. Cadastral: 30.2.1.416.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FRANCISCO DE ASSIS RICCO

RUA KAMETARO MORISHITA, 165 - CIDADE UNIVERSITÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.512.302.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RAMIRO ALBERTI FILHO

RUA DOMINGOS DE MORAES, 337 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.12.102.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RUDNEI BERNARDO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.797 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.2.12.282.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 2.447 - JARDIM PAULISTANO
Ref. Cadastral: 30.2.2.305.308.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

EDNA DE OLIVEIRA GONCALVES

RUA EMÍLIO TREVISAN, 931 - VILA CRISTINA
Ref. Cadastral: 30.2.2.5.90.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS COLNAGO

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.509 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.515.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

YOLANDA GERMANO BRAGA

RUA GUILHERME CALDEIRA, 127 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.613.533.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ANDRÉ VIDAL

RUA GUILHERME CALDEIRA, 84 - VILA SÃO JORGE
Ref. Cadastral: 30.2.2.615.266.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

TOMAR PROVIDÊNCIAS QTO A TERRA QUE ESTA ESCOANDO PARA O PASSEIO E VIA PÚBLICA

DEVAIR DONIZETI MARQUES

RUA DONATO ARMELIN, 1.594 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1410.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL



ROBERTO FENELON SANTOS

RUA WALDEMAR FARIA MOTA-DR, 47 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.819.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SINESIO SILGUEIRO

RUA HEITOR GRAÇA, 899 - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1603.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DALVA RIBEIRO DE LIMA

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 2.018 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.1708.299.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILTON MESCOLOTTI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 388 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1711.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILTON MESCOLOTTI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 398 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.1711.250.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUCLIDES PELAGIO

RUA DANIEL MARTIN, 439 - VILA PINHEIRO
Ref. Cadastral: 30.2.5.1809.111.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE GOMES DE OLIVEIRA e OUTROS

RUA JOÃO VICENTE DE MENDONÇA FILHO, 220 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.309.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE GOMES DE OLIVEIRA e OUTROS

RUA JOÃO VICENTE DE MENDONÇA FILHO, 226 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.309.338.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIGUEL GARCIA HERRERO

RUA TOMIZO KAWAGUTI, 444 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.408.332.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOEL JOSE DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 291 - VILA INDUSTRIAL
Ref. Cadastral: 30.2.5.910.141.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON DIAS DA SILVA

RUA MARIA JOSÉ CARVALHO BIBIANO DA SILVA, 317 EX 17 - JARDIM SANTANA
Ref. Cadastral: 30.4.2.1518.159.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TABLET

MARCELO SHIROTA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 1.593 - JARDIM VALE VERDE II
Ref. Cadastral: 26.3.1.1005.94.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE DOMINGOS DE REZENDE

RUA FERNÃO DIAS, 1.430 - VILA GENI
Ref. Cadastral: 26.4.1.300.238.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO MESQUITA SPOLADOR

RUA FERNÃO DIAS, 764 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.412.328.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELI ROGERIO D ANDREA

RUA GARCIA PAES, 830 EX 740 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1003.78.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

YUITI ISHIDA

RUA GABRIEL OCTAVIO DE SOUZA, 250 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.2.201.309.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA CORDEIRO DE MELLO

RUA OSÓRIO-GEN, 825 - VILA ESPERANÇA
Ref. Cadastral: 26.4.2.207.213.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FLAVIO JUNIOR VIOTO/GISELE AP VIOTO

RUA GUILHERME WHITAKER JÚNIOR, 150 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.3.319.267.1

remover galhada do passeio publico URGENTEMENTE

ERIC YUDI MATSUDA FUGISAKI

RUA JOSÉ CUPERTINO, 76 - JARDIM MARUPIARA
Ref. Cadastral: 26.4.4.101.301.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO BAPTISTA GARCEZ NETTO

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.890 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1314.299.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO LUIZ PERETTI

RUA RUI BARBOSA, 722 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.311.100.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

adequar tapume na calçada



JOAO HARADA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 588 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.512.123.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
executar limpeza geral no imóvel

ANELIO TREVISAN

RUA BENJAMIM CONSTANT, 603 - VILA MARCONDES
Ref. Cadastral: 26.4.6.512.293.1

executar limpeza geral no imóvel

ALCIONE ALVES CARDOSO

RUA GASTÃO VIDIGAL-DR, 78 - VILA FURQUIM
Ref. Cadastral: 26.4.6.816.156.1

executar limpeza geral no imóvel

ANEZIO CAGNIN

RUA JERÔNIMO GARCIA JUNQUEIRA, 184 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.108.333.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

PAULO CESAR SALOMAO

RUA JERÔNIMO GARCIA JUNQUEIRA, 185 - JARDIM TROPICAL
Ref. Cadastral: 29.2.3.6.266.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALFREDO VASQUES DA GRACA JUNIOR

RUA JOAQUIM NABUCO, 1.476 - JARDIM PAULISTANO
Ref. Cadastral: 30.2.2.305.756.1

Adequar o rebaixo de guia conforme projeto aprovado

Regularização do rebaixamento da guia (L.C. 234/18, art. 6º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **28 de Março de 2023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “**INTIMAÇÃO DE EMBARGO**”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

ERIKA MONTEIRO ROSATI
RUA ANTÔNIO KATAOKA, 438 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 30.2.5.506.232.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **28 de Março de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística